



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

PROCESSO Nº 70/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CULTURA e OBRAS).

TEXTO EM PORTUGUÊS

2015





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2015
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O Secretário Municipal de Administração através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 027/2015 de 02 de fevereiro de 2015, torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 19 de junho de 2015**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada nesta cidade, na Rua Argentina 1546, perante a Comissão de Licitação, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de propostas para realização do objeto do presente Edital do tipo – Menor Preço – por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Concorrência” – Sistema Registro de Preços reger-se-á pelo disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1) DO OBJETO

1.1) Esta licitação objetiva o Registro de Preços para selecionar empresas especializadas no ramo, para futuras aquisições de materiais de consumo e limpeza, conforme as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Obras, Agricultura, Finanças, Planejamento, , Desenvolvimento Econômico , Cultura e Esportes.

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) Os materiais deverão obedecer às características e especificações constantes no anexo I, que faz parte deste edital.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3.2) Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitados por meio de Ordem de Compra, os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, produto posto em Medianeira _ Pr. Independentemente da quantidade solicitada.
- d) Controle da qualidade dos materiais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Concorrência-Registro de Preços:

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo e que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, e devidamente cadastradas na Divisão de Compras e Contratos, setor de Cadastro da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada ela deverá estar em condições de sê-lo até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação;

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

2.3) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das empresas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h50min do dia 19/06/2015**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/06/2015 às 09h00min

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/06/2015 às 09h00min

3.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG E CPF.

3.3) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

4.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

4.2) Relativamente à habilitação jurídica:

4.2.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.1) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.2) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3) Declaração de inexistência de empregados menores.

4.2.4) Declaração de idoneidade.

4.2.5) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

4.2.6) Declaração de Nepotismo

4.3) Relativamente à regularidade fiscal:

4.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.2) Os documentos exigidos no Capítulo IV, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

4.4) Relativamente à Qualificação Técnica:

4.4.1) Cópia do cartão de Inscrição no CNPJ.

4.5) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

4.5.1) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

4.5.2) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou através de algum funcionário público.

4.5.3) A Administração Municipal não autenticará documentos no dia e no ato da licitação.

4.5.4) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

4.5.5) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos, especificados acima, desqualificarão o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

4.5.6) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

4.5.7) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:

5.1.1) Indicação do número desta licitação;

5.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

5.1.3) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com assinatura.

5.1.4) Data

5.1.5) Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente em algarismos.

5.1.6) Prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses.

5.1.7) Cada proponente deverá apresentar somente uma proposta de preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.8) O Envelope nº 02 – Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope nº 01 – Documentação e deverá conter:

5.1.9) Na proposta oferecida, deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos e todos os tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos produtos.

5.1.10) Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo III – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

6.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo, o Envelope n.º 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

6.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

6.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

6.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1) Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

7.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço” “Por Item”.

7.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

8.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal.

8.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços de acordo com as normas vigentes.

8.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.3) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.4) Serem assinados pôr representante legal do licitante.

9.5) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.7) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA E VALOR.

10.1) A Ata em que se registrará os preços, e obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinada pela adjudicatária, pelos membros da comissão de licitação e Secretário da Administração Municipal. Sempre que houver a necessidade da compra será emitido Ordem de Compra e conseqüentemente o empenho.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

10.2) A despesa advinda da presente contratação integrará as rubricas orçamentárias:

06.01.0412200062.015.000.3.3.90.30.00.00.00

11.02.1545200252.092.000.3.3.90.30.00.00.00

12.02.2060600192.098.000.3.3.90.30.00.00.00

13.01.2369100202.105.000.3.3.90.30.00.00.00

13.02.2369100202.107.000.3.3.90.30.00.00.00

13.02.2369100202.108.000.3.3.90.30.00.00.00

13.04.2369100222.110.000.3.3.90.30.00.00.00

14.02.2781200232.112.000.3.3.90.30.00.00.00

15.01.1339200242.114.000.3.3.90.30.00.00.00

10.3) O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, conforme Registro de Preços.

11.3) O valor total previsto é de R\$ 621.881,00 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais).

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

11.1) O pagamento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com base na verificação procedida e liberada pelas Secretarias responsáveis, conforme a necessidade, sendo pois a entrega fracionada.

CAPÍTULO XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2) Não retirar a respectiva nota de empenho ou assinatura da ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de estar se tornado superior aqueles praticados no mercado.

12.1.4) Tiver presentes razões de interesse público.

12.1.5) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.1.6) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1) DO CONTRATANTE:

13.1.1) Acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega dos materiais, verificando e conferindo todo material entregue, certificando a nota fiscal.

13.1.2) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

13.2) DA CONTRATADA:

13.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para entrega dos materiais objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

13.2.2) Entregar os materiais no prazo previsto na ata de registro de preços .

13.2.3) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.2.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

14.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

14.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

14.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

14.7) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

14.7.1) Anexo I – Objeto, Termo de Referência , estimativa de quantitativos, valor de mercado.

14.7.2) Anexo II – Minuta da ata

14.7.3) Anexo III- Minuta do contrato

14.7.3) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

14.7.4) Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade

14.7.5) Anexo VI- Modelo Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

14.7.5) Anexo VII- Modelo de Declaração de Nepotismo.

Medianeira, PR 06 de maio de 2015.

Zoraia Ratti Salette
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit Máximo	Valor Total Máximo
01	150	Cx	Ácido muriático 1000 ml (limpeza pesada) cx c/12 unid	55,00	8.250,00
02	200	Pcte	Açúcar cristal pcte de 5kg.	9,00	1.800,00
03	500	Cx	Água sanitária - frasco com 1litro, teor entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, caixa com 12 litros.	29,00	14.500,00
04	450	Cx	Álcool 46,2% INPM (54°GL) c/ 12 und	45,00	20.250,00
05	20	Cx	Álcool em gel c/12und	46,00	920,00
06	50	Und	Balde de alumínio	29,00	1.450,00
07	50	Und	Balde plástico com alça 15L	17,00	8,00
08	100	Cx	Bom ar spray 400ml c/ 12 und	9,00	900,00
09	500	Kg	Café em pó torrado moído c/ selo de pureza ABIC extra forte pcte 500gr -	13,00	6.500,00
10	10	Unt	Carregador de pilhas tamanho AA e AAA alimentação 110/220v, circuitos independentes 2und.	50,30	503,00
11	20	Cx	Cera líquida amarela Composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água sem corante embalagem de 850 ml. Caixa com 12 und	85,00	1.700,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

12	20	Cx	Cera líquida incolor composição: Parafina, cerca de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem de 850 ml. Caixa com c/12 und.	85,00	1.700,00
13	20	Cx	Cera líquida vermelha composição: Parafina, cerca de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem de 850 ml, c/12 und.	85,00	1.700,00
14	100	Cx	Chá a granel 200g	6,00	600,00
15	150	Cx	Chá verde natural	6,00	900,00
16	500	Cx	Copos descartáveis p/ café 180ml c/ 50 tiras de 100 und. com aprovação ABNT	169,00	84.500,00
17	500	Cx	Copos descartáveis p/ café 50ml c/ 50 tiras de 100 und. com aprovação ABNT	109,00	54.500,00
18	500	Cx	Desinfetante para banheiro acondicionado em embalagens de 2L, de composição tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma, caixa com 06 unidades	38,00	19.000,00
19	450	Cx	Detergente liquido em frasco de 500ml, de polietileno de composição linear alquilbenzeno sulfonato, hidróxido de sódio, trietanolamina, polidietanolamida de ácido graxo de coco, lauril éter sulfonato de sódio, sulfato de magnésio, hidroxietil celulose, edta tetrassódico, extrato vegetal de ervas e água, componete ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, Caixa com 24 und.	41,00	18.450,00
20	50	Galão	DETERGENTE 5 LITROS LIMPEZA PESADA - Diluição 1 x 30L, Produto Saneamento, notificado na ANVISA. Composição: Acido aril sulfônico, agente formador de espuma, neutralizante, carga espessante, corante, conservante, óleos essenciais e água.	76,50	3.825,00
21	100	Und	Escova de roupa com base de madeira.	3,00	300,00
22	100	Und	Escova para vaso sanitário redonda, com suporte, medida aproximada	8,00	800,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			14x42cm.		
23	500	Pcte	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. pacote com 3 unidades, 110x75x23mm.	5,00	2.500,00
24	30	Und	Essência de eucalipto 250ml	12,00	360,00
25	10	Und	Filtro p/ café não descartável – coador de pano-grande	7,00	70,00
26	300	und	Filtro para café 103	4,00	1.200,00
27	100	Cx	Fósforo palitos longo cx grande	3,00	300,00
28	40	Und	Garrafas térmicas com pressão de 1L	28,00	1.120,00
29	150	Fardo	Lã de aço 14x8	18,00	2.700,00
30	500	Und	Lâmpada 100 x 127W	8,00	4.000,00
31	500	Und	Lâmpada 60 x 127W	8,00	4.000,00
32	100	Und	Lixeiro c/ tampa e pedal de 100L	150,00	15.000,00
33	100	Und	Lixeiro c/ tampa e pedal de 30 L	70,00	7.000,00
34	250	Par	Luva de borracha G forrada, antiderrapante, látex.	5,00	1.250,00
35	200	Par	Luva de borracha P e M forrada, antiderrapante, látex.	5,00	1.000,00
36	20	Und	Mangueira p/ limpeza c/ 50 metros e esguicho de pressão	70,00	1.400,00
37	120	Cx	Multiuso borrifador 500ml c/ 12 und	50,00	6.000,00
38	300	Und	Palha de aço nº1 p/ chão	2,00	600,00
39	300	Und	Palha de aço p/ panela	2,00	600,00
40	300	Und.	Pano de chão 100% algodão, bolsa branca, 60x90 cm.	7,00	2.100,00
41	600	Fardo	Papel higiênico branco em papel não reciclado, gofrado, picotado, 100% fibras celulósicas de 30 metros e folhas duplas de alta qualidade, fardo com 68 rolos (4x16).	67,00	40.200,00
42	600	Fardo	Papel higiênico rolo 500 metros branco c/ 8 und	60,00	36.000,00
43	2000	Fardo	Papel toalha branco 100% celulose 23x21cm, pcte com 1000 folhas.	11,00	22.000,00
44	100	Pcte	Pilha AA c/4 und.alcalina	7,00	700,00
45	100	Pcte	Pilha AAA c/ 4 und. alcalina	8,00	800,00
46	75	Pcte	Pilha média c/2 und alcalina	6,00	450,00
47	50	Pcte	Pilha recarregável AA pcte c/4und	33,00	1.650,00
48	50	Pcte	Pilha recarregável AAA pcte c/ 4 und	33,00	1.650,00
49	200	Und	Querosene 800ml	11,00	2.200,00
50	300	Und	Rodo de espuma c/ esfregão 40cm	10,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

51	400	Und	Rodo para limpeza reforçado 50cm	13,00	5.200,00
52	100	cx	Sabão de álcool em pedra c/50und	64,00	6.400,00
53	300	Pcte	Sabão em pó c/ 5 kg	37,00	11.100,00
54	400	Cx	Sabão em pó tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água, acondicionado em cx. reciclável de papelão de 1 kg com tampa facilitadora para fechamento após o uso, caixa com 20kg.	109,00	43.600,00
55	200	Cx	Sabão extrusado de glicerina, pcte c/5 barras de 200gr cada, composto de teor de AGT, sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, Cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água, c/10pcte	68,00	13.600,00
56	150	Cx	Sabão extrusado em barra c/ 40 pedaços de 400g	121,00	18.150,00
57	700	Und	Sabonete em pedra 90g	2,00	1.400,00
58	200	galão	Sabonete líquido de 5L – erva doce	42,00	8.400,00
59	400	Fardo	Saco de lixo 100lts c/ 100 und – 8 micras-preto reforçado	56,00	22.400,00
60	200	Fardo	Saco de lixo hospitalar 40lts c/ 100und – 8 micras preto reforçado	52,00	10.400,00
61	200	Fardo	Saco de lixo hospitalar 60 lts c/ 100und – 8 micras preto reforçado	57,00	11.400,00
62	400	Fardo	Saco de lixo preto de 150 lts c/ 100und – 8 micras reforçado	61,00	24.400,00
63	400	Fardo	Saco de lixo preto de 60 lts c/ 100und – 8 micras reforçado	48,00	19.200,00
64	75	Cx	Saponáceo cremoso, frasco com 300ml, com a seguinte composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água. Caixa com 24 und	111,00	8.325,00
65	100	Cx	Saponáceo em pó 300g c/ 24 und	88,00	8.800,00
66	50	Und	Super Cola (cianoacrilato) tubo 3g	6,00	300,00
67	300	Und	Toalha de louça branca 38x68cm	6,00	1.800,00
68	100	Und	Toalha de rosto – branca – felpuda 40x65 cm	10,00	1.000,00
69	100	Und	Vassoura de nylon ou similar c/ ontas plumadas (desfiadas), com base	16,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			resistente plástica PU madeira polida, revestida em plástico, com 22 cm de comp. X 4,40cm de largura, cerca de no mínimo 10 cm de compr. Disposta em no mínimo 4 carreiras de tufos homogêneos e justapostos, cabo reto com 1,20cm de comp. colocado, ponta plástica rosqueável.		
70	100	Und	Vassoura de palha reforçada (com bastante palha), 5 fios com cabo de madeira, medindo 1,20cm aproximadamente	15,00	1.500,00
			TOTAL MÁXIMO		621.881,00

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Concorrência – Registro de Preços nº 01/2015
Processo nº 70/2015

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Erci Baldissera**, Secretário Municipal da Administração no uso da atribuição que lhe confere a o Decreto 648/2014, portadora da Carteira de Identidade nº 1270645 SSP-PR e CPF nº 302.751.059-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em, resolve registrar os preços da licitação modalidade Concorrência nº 01/2015, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente para as secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Planejamento, Obras, Desenvolvimento Econômico, Finanças e Esportes e Cultura, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência – **Registro de Preços nº 01/2015** e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata da unidade requisitante das Secretarias deste Município, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.

2.2.2. A Ata de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração deste Município, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as peças e mão de obra, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA

ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços licitados serão conforme a necessidade das Secretarias de Administração, Agricultura, Planejamento, Obras, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Cultura e Esportes.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue imediatamente após cada ordem de compra, sendo as entregas fracionadas e em vários locais a serem determinados pelas Secretarias.

5.3. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.4. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Somente serão aceitos e recebidos, os produtos de primeira qualidade. Os produtos(s) recebidos(s) estarão (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo de validade.

5.6. No caso do(s) materiais entregues, atenderem às especificações, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente, com especificação da data das entregas.

5.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões da Ata de Registro de Preços, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada do(s) produtos(s), para substituição imediatamente, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Se houver diferença entre as horas constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente prestadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária imediatamente, contando do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA

DESPESA

1.2) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Administração, Agricultura, Planejamento, Obras, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Cultura e Esportes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rubrica:

06.01.0412200062.015.000.3.3.90.30.00.00.00
10.03.0824400172.081.000.3.3.90.30.00.00.00
11.02.1545200252.092.000.3.3.90.30.00.00.00
12.02.2060600192.098.000.3.3.90.30.00.00.00
13.01.2369100202.105.000.3.3.90.30.00.00.00
13.02.2369100202.107.000.3.3.90.30.00.00.00
13.02.2369100202.108.000.3.3.90.30.00.00.00
13.04.2369100222.110.000.3.3.90.30.00.00.00
14.02.2781200232.112.000.3.3.90.30.00.00.00
15.01.1339200242.114.000.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de (.....) dias após a entrega da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações da Prefeitura de Medianeira:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Registro;

8.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) peça(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados e entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.5. Solicitar o(s) materiais através de empenho;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.6. Verificação das entrega dos materiais;

8.1.7. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita prestação do(s) serviço(s) descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do(s) serviços(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Concorrência Registro de Preços e em seus Anexos;

9.1.3. Entregar os materiais, conforme solicitação da Secretaria competente;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura de Medianeira;

9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais em apreço;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade no fornecimento;

9.1.7. Comunicar por escrito à Prefeitura de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade da entrega dos materiais.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência - Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA.

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Medianeira, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura de Medianeira;

11.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a esta Ata.

12.1.1. Os signatários desta Ata ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o Item.

12.2. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da ata por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução da ata.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Concorrência – Registro de Preços nº 11/2013 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira-PR,2015



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit Máximo	Valor Total Máximo
01	150	Cx	Ácido muriático 1000 ml (limpeza pesada) cx c/12 unid		
02	200	Pcte	Açúcar cristal pcte de 5kg.		
03	500	Cx	Água sanitária - frasco com 1litro, teor entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, caixa com 12 litros.		
04	450	Cx	Álcool 46,2% INPM (54°GL) c/ 12 und		
05	20	Cx	Álcool em gel c/12und		
06	50	Und	Balde de alumínio		
07	50	Und	Balde plástico com alça 15L		
08	100	Cx	Bom ar spray 400ml c/ 12 und		
09	500	Kg	Café em pó torrado moído c/ selo de pureza ABIC extra forte pcte 500gr -		
10	10	Unt	Carregador de pilhas tamanho AA e AAA alimentação 110/220v, circuitos independentes 2und.		
11	20	Cx	Cera líquida amarela Composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água sem corante embalagem de 850 ml. Caixa com 12 und		
12	20	Cx	Cera líquida incolor composição: Parafina, cerca de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem de 850 ml. Caixa com c/12 und.		
13	20	Cx	Cera líquida vermelha composição: Parafina, cerca de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem de 850 ml, c/12 und.		
14	100	Cx	Chá a granel 200g		
15	150	Cx	Chá verde natural		
16	500	Cx	Copos descartáveis p/ café 180ml c/ 50 tiras de 100 und. com aprovação ABNT		
17	500	Cx	Copos descartáveis p/ café 50ml c/ 50 tiras de 100 und. com aprovação ABNT		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

18	500	Cx	Desinfetante para banheiro acondicionado em embalagens de 2L, de composição tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma, caixa com 06 unidades		
19	450	Cx	Detergente liquido em frasco de 500ml, de polietileno de composição linear alquilbenzeno sulfonato, hidróxido de sódio, trietanolamina, polidietanolamida de ácido graxo de coco, lauril éter sulfonato de sódio, sulfato de magnésio, hidroxietil celulose, edta tetrassódico, extrato vegetal de ervas e água, componete ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, Caixa com 24 und.		
20	50	Galão	DETERGENTE 5 LITROS LIMPEZA PESADA - Diluição 1 x 30L, Produto Saneamento, notificado na ANVISA. Composição: Acido aril sulfônico, agente formador de espuma, neutralizante, carga espessante, corante, conservante, óleos essenciais e água.		
21	100	Und	Escova de roupa com base de madeira.		
22	100	Und	Escova para vaso sanitário redonda, com suporte, medida aproximada 14x42cm.		
23	500	Pcte	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. pacote com 3 unidades, 110x75x23mm.		
24	30	Und	Essência de eucalipto 250ml		
25	10	Und	Filtro p/ café não descartável – coador de pano-grande		
26	300	und	Filtro para café 103		
27	100	Cx	Fósforo palitos longo cx grande		
28	40	Und	Garrafas térmicas com pressão de 1L		
29	150	Fardo	Lã de aço 14x8		
30	500	Und	Lâmpada 100 x 127W		
31	500	Und	Lâmpada 60 x 127W		
32	100	Und	Lixeiro c/ tampa e pedal de 100L		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

33	100	Und	Lixeiro c/ tampa e pedal de 30 L		
34	250	Par	Luva de borracha G forrada, antiderrapante, látex.		
35	200	Par	Luva de borracha P e M forrada, antiderrapante, látex.		
36	20	Und	Mangueira p/ limpeza c/ 50 metros e esguicho de pressão		
37	120	Cx	Multiuso borrifador 500ml c/ 12 und		
38	300	Und	Palha de aço nº1 p/ chão		
39	300	Und	Palha de aço p/ panela		
40	300	Und.	Pano de chão 100% algodão, bolsa branca, 60x90 cm.		
41	600	Fardo	Papel higiênico branco em papel não reciclado, gofrado, picotado, 100% fibras celulósicas de 30 metros e folhas duplas de alta qualidade, fardo com 68 rolos (4x16).		
42	600	Fardo	Papel higiênico rolo 500 metros branco c/ 8 und		
43	2000	Fardo	Papel toalha branco 100% celulose 23x21cm, pcte com 1000 folhas.		
44	100	Pcte	Pilha AA c/4 und.alcalina		
45	100	Pcte	Pilha AAA c/ 4 und. alcalina		
46	75	Pcte	Pilha média c/2 und alcalina		
47	50	Pcte	Pilha recarregável AA pcte c/4und		
48	50	Pcte	Pilha recarregável AAA pcte c/ 4 und		
49	200	Und	Querosene 800ml		
50	300	Und	Rodo de espuma c/ esfregão 40cm		
51	400	Und	Rodo para limpeza reforçado 50cm		
52	100	cx	Sabão de álcool em pedra c/50und		
53	300	Pcte	Sabão em pó c/ 5 kg		
54	400	Cx	Sabão em pó tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água, acondicionado em cx. reciclável de papelão de 1 kg com tampa facilitadora para fechamento após o uso, caixa com 20kg.		
55	200	Cx	Sabão extrusado de glicerina, pcte c/5 barras de 200gr cada, composto de teor de AGT, sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, Cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água, c/10pcte		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

56	150	Cx	Sabão extrusado em barra c/ 40 pedaços de 400g		
57	700	Und	Sabonete em pedra 90g		
58	200	galão	Sabonete líquido de 5L – erva doce		
59	400	Fardo	Saco de lixo 100lts c/ 100 und – 8 micras-preto reforçado		
60	200	Fardo	Saco de lixo hospitalar 40lts c/ 100und – 8 micras preto reforçado		
61	200	Fardo	Saco de lixo hospitalar 60 lts c/ 100und – 8 micras preto reforçado		
62	400	Fardo	Saco de lixo preto de 150 lts c/ 100und – 8 micras reforçado		
63	400	Fardo	Saco de lixo preto de 60 lts c/ 100und – 8 micras reforçado		
64	75	Cx	Saponáceo cremoso, frasco com 300ml, com a seguinte composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água. Caixa com 24 und		
65	100	Cx	Saponáceo em pó 300g c/ 24 und		
66	50	Und	Super Cola (cianoacrilato) tubo 3g		
67	300	Und	Toalha de louça branca 38x68cm		
68	100	Und	Toalha de rosto – branca – felpuda 40x65 cm		
69	100	Und	Vassoura de nylon ou similar c/ ontas plumadas (desfiadas), com base resistente plástica PU madeira polida, revestida em plástico, com 22 cm de comp. X 4,40cm de largura, cerda de no mínimo 10 cm de compr. Disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo homogêneos e justapostos, cabo reto com 1,20cm de comp. colocado, ponta plástica rosqueável.		
70	100	Und	Vassoura de palha reforçada (com bastante palha), 5 fios com cabo de madeira, medindo 1,20cm aproximadamente		
			TOTAL MÁXIMO		

Secretário Municipal de (..)

(NOME)Detentor da Ata



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor, Secretário Municipal da no uso da atribuição que lhe confere a o Decreto, portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do, na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **Sr.....**, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e consumo, conforme segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A aquisição dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Concorrência 01/2015, de de 2015.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA emdeo de 2015 e homologado em dede 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALIDADE – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$(.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago será á vista, mediante apresentação por parte da mesma da Nota Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Finanças.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

01. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
02. Garantir à Contratada, acesso ao espaço público para montagens e desmontagens de equipamentos e outros pertinentes ao objeto do edital.
03. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.
03. Arcar com todos os ônus necessários á completa execução dos serviços
04. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Administração.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais , por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Local, _____ de _____ de 2015.
À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Concorrência nº 01/2015.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

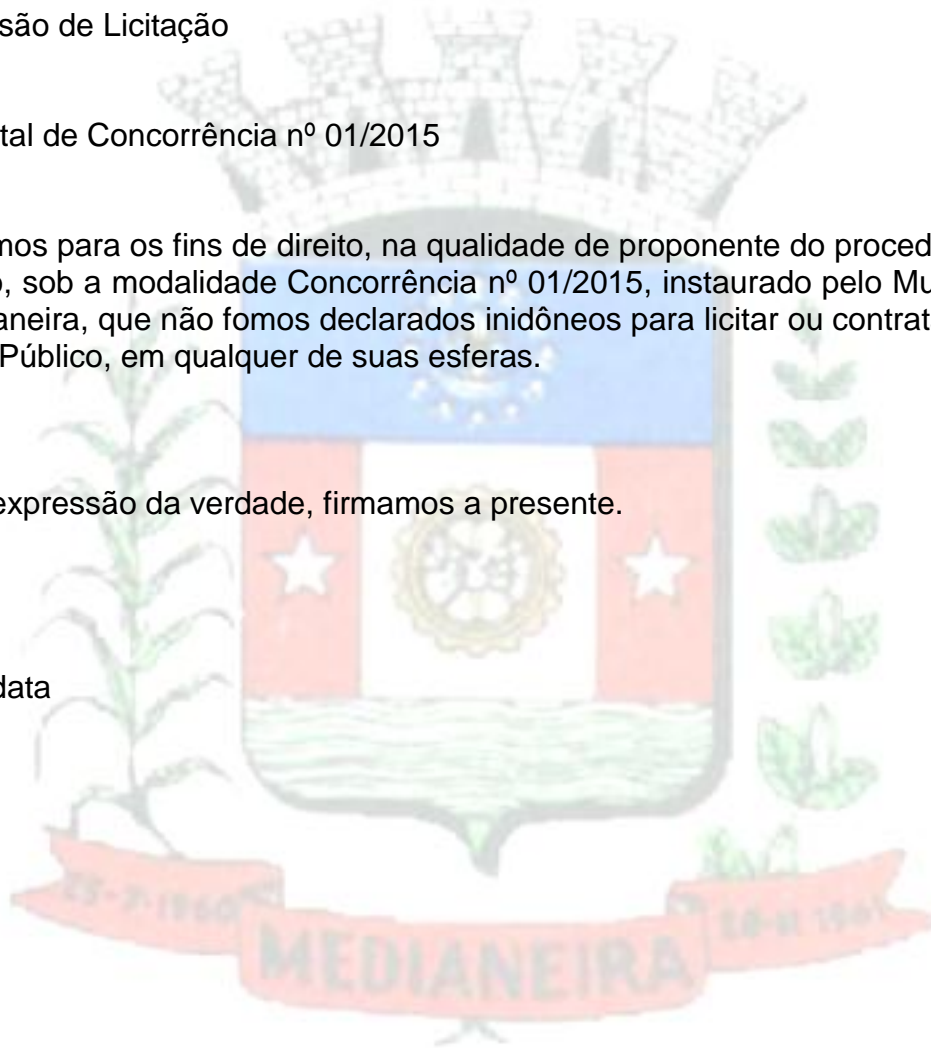
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 01/2015, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na
Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, dclaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, d 1 (um) 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local , ____/____/____